



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano V, Nº 1191

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2159 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. REGULAMENTA O TEMPO MÁXIMO DE ESPERA DO CONSUMIDOR POR ATENDIMENTO NA SEDE DA EMPRESA QUE REALIZA A CONCESSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Regulamenta, no âmbito do Município de Sobral, o tempo máximo de 15 (quinze) minutos de espera do consumidor pelo atendimento na sede da empresa concessionária de energia elétrica no município, entre as 07:00h e 18:00h. Parágrafo Único. Será tolerada a espera de mais 15 (quinze) minutos pelo consumidor, além do limite estipulado no caput deste artigo, entre 11:00h e 14:00h. Art. 2º Para fins do disposto no artigo 1º incluem-se: I - Área interna: aquela onde estão disponíveis equipamentos e pessoal para prestação de serviços, inclusive serviços de auto-atendimento; II - Área externa: toda extensão necessária ao agrupamento de pessoas em espera para atendimento, inclusive calçadas, passeios e praças. Art. 3º Considera-se de responsabilidade da empresa concessionária de energia: I - toda a área externa de seu estabelecimento que estiver alcançada pela fila de pessoas, qualquer que seja o número de presentes; II - a garantia do bem estar dos consumidores, devendo fornecer proteção ao sol, chuva e demais intempéries ocasionadas pelo clima. Art. 4º A empresa concessionária de energia deverá garantir o atendimento aos usuários por meio de senhas a fim de evitar aglomerações, bem como poderá implantar sistema prévio de agendamento para atendimentos dos usuários de seus serviços. §1º Os agendamentos poderão ser realizados por meio telefônico, internet e aplicativos, visando evitar filas e aglomerações nas agências e suas imediações, sem prejuízo da entrega de senhas aqueles que se dirigirem ao estabelecimento da empresa concessionária de energia. §2º O sistema de agendamento, quando aplicado, deverá conter afixado em local visível, de fácil acesso ao público, cartazes em tamanho e caracteres ostensivos, divulgando todas as ferramentas e formas para os agendamentos. Art. 5º O descumprimento a qualquer dispositivo desta Lei constituirá infração e sujeitará o infrator às seguintes penalidades: I - multa de 1.000 (mil) a 10.000 (dez mil) UFIRCE's, duplicada em caso de reincidência; II - suspensão temporária de atividade, com aplicação de multa diária de 10.000 UFIRCE's; III - suspensão do alvará de funcionamento, com aplicação de multa de 1.000 UFIRCE's; Parágrafo Único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente em processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções de natureza cível, penal e de normas específicas. Art. 6º (VETADO) Parágrafo Único. (VETADO) Art. 7º A empresa concessionária de energia no Município de Sobral terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para se adaptar a estas disposições. Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de outubro de 2021. Christianne Marie Aguiar Coelho - PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.

DECRETO Nº 2.781, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV e VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 1.634, de 20 de junho de 2017 e Decreto nº 2.209, de 09 de maio de 2019, e CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal a atribuição de designar, formar e estruturar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, DECRETA: Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, que terá a seguinte composição:

NOME	COMPOSIÇÃO
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO	PRÉSIDENTE
EDSON LUÍS LOPES ANDRADE	MEMBRO
ANTÔNIA CARLIANE DA SILVA	MEMBRO
MARIA NATÁLIA ALVES ALCANTARA	SUPLENTE

Art. 2º No caso de ausência do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a presidência será exercida pelo membro mais antigo, compondo a comissão o membro suplente. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.623, de 29 de março 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de outubro de 2021. Christianne Marie Aguiar Coelho PREFEITA DE SOBRAL EM EXERCÍCIO.

DECRETO Nº 2.782, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM COM VENCIMENTO NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.779, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal de Sobral alusivas ao dia do servidor público, no dia 1º de novembro de 2021, como adiamento do dia 28 de outubro de 2021. DECRETA: Art. 1º Os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM que tiverem como data de vencimento o dia 1º de novembro de 2021, poderão ser pagos até o 03 de novembro de 2021, sem o acréscimo de juros, multa e correção monetária. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de outubro de 2021. Christianne Marie Aguiar Coelho - PREFEITA DE SOBRAL EM EXERCÍCIO - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1184/2021 - GABPREF - A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, FABIANE DIAS GOMES, COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, para responder cumulativamente pelo cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, Simbologia S-2, do Gabinete, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, durante o período de férias do seu titular, ANA PAULA PIRES DE ANDRADE, no período de 03 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de outubro de 2021. Christianne Marie Aguiar Coelho - PREFEITA DE SOBRAL EM EXERCÍCIO - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 017/2021 - PGM, 28 DE OUTUBRO DE 2021. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, conforme o §2º do artigo 156 e o inciso III do artigo 157 da legislação supracitada, ficando, dessa forma, o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, no Espaço do Contribuinte, no Sobral Shopping, através de agendamento no AgendaSol (<http://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao>) de 9:00 às 17:40. E-mail: dividaativa@sobral.ce.gov.br. Sobral, 28 de outubro de 2021. Thiago Rocha Carneiro Liberato - PROCURADOR ASSISTENTE DO MUNICÍPIO.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Nº	ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 017/2021 - PGM NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
1.	AMALIA DE MESQUITA SOUSA	XXX.976.XXX-53
2.	ANA CARMEZ PAULA PESSOA DIAS	XXX.400.XXX-54
3.	ANASTACIO CASNUTO FIGUEIREDO	XXX.643.XXX-53
4.	ANGELITA CAMPOS SOUSA	XXX.881.XXX-49
5.	ANTONIA LEILANDE MARIANO MARCIANO DO NASCIMENTO	XXX.756.XXX-89
6.	ANTONIA OLGANETE FERNANDES	XXX.861.XXX-91
7.	ANTONIO BATISTA RIPARDO	XXX.443.XXX-68
8.	ANTONIO PAULISTINO MIRA	XXX.458.XXX-15
9.	ANTONIO HAMILTON SILVA ARAGAO	XXX.655.XXX-15
10.	BENEDITO BARBOSA	XXX.981.XXX-91
11.	BENICIO PEREIRA DA SILVA	XXX.960.XXX-49
12.	CAETANO FERNANDES SILVA	XXX.951.XXX-53
13.	CELIA MARIA PATRICIO COSTA SILVA	XXX.294.XXX-20
14.	CINTIA LIMA SOUZA	XXX.808.XXX-99
15.	CYNTHIA VASCONCELOS DIAS	XXX.538.XXX-34
16.	EDER ALEX SOUZA PAULO	XXX.322.XXX-50
17.	EXPEDITO AVELINO DE SOUZA	XXX.364.XXX-49
18.	FERNANDO DAMASCENO	XXX.264.XXX-10
19.	FRANCISCA CLEVALINDA FRANCO VITORINO	XXX.677.XXX-54
20.	FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA	XXX.415.XXX-34
21.	FRANCISCA VALDIVIA SOUSA CARNEIRO	XXX.049.XXX-82
22.	FRANCISCA VANDECI DANIAS SILVA	XXX.066.XXX-20
23.	FRANCISCA ZILDA DO NASCIMENTO SOUSA	XXX.172.XXX-87
24.	FRANCISCO ALVES CAVALCANTE	XXX.440.XXX-72
25.	FRANCISCO BERNARDO DE ALBUQUERQUE	XXX.225.XXX-10
26.	FRANCISCO DA SILVEIRA	XXX.078.XXX-97
27.	FRANCISCO DAS CHAGAS DE BARROS	XXX.681.XXX-53
28.	FRANCISCO PEREIRA GOMES	XXX.137.XXX-72
29.	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	XXX.275.XXX-68
30.	FRANCISCO RODRIGUES SOARES	XXX.165.XXX-49
31.	GERARDA LOPES DE OLIVEIRA	XXX.891.XXX-91
32.	GERARDO LOPES DO NASCIMENTO	XXX.433.XXX-49
33.	HORTÊNCIO GOMES DOS SANTOS FILHO	XXX.556.XXX-68
34.	IRENE GOMES DE SOUSA	XXX.017.XXX-91
35.	IRENE RIPARDO DA PONTE	XXX.794.XXX-64
36.	ITELMINO MAGALHÃES DE BRITO	XXX.143.XXX-91
37.	JACO CAMPOS DE AGUIAR	XXX.382.XXX-50
38.	JOAO BATISTA DE SOUSA RODRIGUES	XXX.801.XXX-04
39.	JOAO IGOR SOUSA LINHARES	XXX.976.XXX-20
40.	JOAO MACHADO DE OLIVEIRA	XXX.256.XXX-54
41.	JOAO RIBEIRO FERREIRA	XXX.257.XXX-53
42.	JOSE AMERICO COSTA	XXX.239.XXX-87
43.	JOSE ANTONIO DE LIMA LOPES	XXX.868.XXX-87
44.	JOSE ARMATELA DE ALMEIDA	XXX.430.XXX-20
45.	JOSE ARISTIDES COSTA DIAS	XXX.303.XXX-68
46.	JOSE DE OLIVEIRA	XXX.657.XXX-20
47.	JOSE GONCALO RODRIGUES DO NASCIMENTO	XXX.436.XXX-72
48.	JOSE TARCISIO ALVES DE LIMA	XXX.568.XXX-34
49.	JOSE VALMIR ANDRADE LIMA	XXX.724.XXX-87
50.	JOSELITO SILVA COSTA	XXX.016.XXX-72
51.	JOZEANY FONTES	XXX.793.XXX-64
52.	LUIS AFRANIO DO NASCIMENTO	XXX.837.XXX-91
53.	LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DAMASCENO	XXX.718.XXX-49
54.	LUIZ GONZAGA TOMAS	XXX.209.XXX-34
55.	LUIZIA GOMES ARAUJO	XXX.412.XXX-20
56.	MANGEL MESSIAS MACHADO	XXX.261.XXX-15
57.	MARIA AMELIA SOUZA	XXX.627.XXX-53
58.	MARIA CARMELIA ROCHA DA CUNHA	XXX.240.XXX-49
59.	MARIA CRISANTO DOS SANTOS	XXX.603.XXX-20
60.	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA RIPARDO	XXX.386.XXX-15
61.	MARIA DAS DORES FERREIRA GONCALVES	XXX.470.XXX-04
62.	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES LIRA	XXX.470.XXX-04
63.	MARIA DE FATIMA BRAGA	XXX.131.XXX-91
64.	MARIA DE FATIMA FERNANDES	XXX.021.XXX-41
65.	MARIA DE JESUS VASCONCELOS	XXX.097.XXX-91
66.	MARIA DO SOCORRO MORAIS	XXX.113.XXX-20
67.	MARIA ELISSANDRA ALVES FERREIRA	XXX.281.XXX-68
68.	MARIA EVA SOUZA OLIVEIRA	XXX.799.XXX-72
69.	MARIA FLORENCIA DE ASSIS ROMAO	XXX.390.XXX-91
70.	MARIA ISABEL SILVA BEZERRA LINHARES	XXX.968.XXX-00
71.	MARIA LUCIA MESQUITA DE SOUSA	XXX.443.XXX-72
72.	MARIA MARQUES DE SOUSA	XXX.713.XXX-49
73.	MARIA NAZARETE CAMPOS LOPES	XXX.762.XXX-00
74.	MARIA REUVANI ROMAO	XXX.877.XXX-00
75.	MARIA RIBEIRO FREITAS	XXX.365.XXX-87
76.	MARIA ZILMAR FONSECA DE AGUIAR	XXX.162.XXX-53
77.	MEYRE CAVALCANTE LIMA	XXX.140.XXX-97
78.	MIRIAN DO NASCIMENTO SILVA	XXX.273.XXX-68
79.	NAZARE LIMA ARAGAO	XXX.354.XXX-00
80.	PATRICIA MACHADO SILVA	XXX.079.XXX-58
81.	PAULO VIEIRA FILHO	XXX.527.XXX-49
82.	PEDRO CANDIDO DA SILVA	XXX.882.XXX-91
83.	RAFAEL DO NASCIMENTO SANTOS	XXX.113.XXX-49
84.	RAIMUNDO ARAGAO SILVA	XXX.588.XXX-20
85.	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	XXX.924.XXX-04
86.	RAIMUNDO PEREIRA FILHO	XXX.615.XXX-00
87.	RAIMUNDO VASCONCELOS FROTA	XXX.668.XXX-72
88.	REGINA SELMA SOUSA	XXX.010.XXX-25
89.	RENELINDA FEITOSA DA SILVA	XXX.185.XXX-87
90.	RITA DO NASCIMENTO VASCONCELOS	XXX.396.XXX-68
91.	SANDRA MARIA TEIXEIRA ALBUQUERQUE	XXX.069.XXX-49
92.	SEBASTIAO JOSE FERREIRA DA PONTE	XXX.358.XXX-25
93.	TATIANA DA SILVA AGOSTINHO	XXX.804.XXX-49
94.	TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO FERREIRA	XXX.973.XXX-15
95.	TEREZA OLIMPIO RIPARDO	XXX.061.XXX-53
96.	VALDERI VIEIRA DE SOUSA	XXX.155.XXX-15
97.	VALMIR SILVA ARAGAO	XXX.119.XXX-87
98.	VERONICA DE SOUSA LIMA	XXX.203.XXX-96
99.	VICENTE LUIZ DOS SANTOS	XXX.973.XXX-15
100.	VICENTE PAULO MARQUES	XXX.157.XXX-15

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 830/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P166602/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2018, ao (a) servidor (a) IRLANDA MARIA LOURENCO GONCALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 8223, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de outubro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 831/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P166606/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 11 de agosto de 2008 a 10 de agosto de 2013, ao (a) servidor (a) IRLANDA MARIA LOURENCO GONCALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 8482, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de outubro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 832/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P163490/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2003 a 29 de fevereiro de 2008, ao (a) servidor (a) MARCIA PONTES DIAS ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,

matrícula nº 8244, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de outubro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 833/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P163491/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2011 a 03 de agosto de 2016, ao (a) servidor (a) MARCIA PONTES DIAS ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 16473, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de outubro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 834/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, c/c o inciso I, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.634/2017, de 20 de junho de 2017, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, RESOLVE designar ANTÔNIA CARLIANE DA SILVA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, para a função de MEMBRO DE COMISSÃO, da CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir do dia 01 de outubro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de outubro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P170842/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 - SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação de pessoal, para participar do curso ON LINE "COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM O REGIME ATUAL E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES", para 02 (dois) servidores, objetivando auxiliar na capacitação, possibilitando mais segurança e assertividade nas contratações públicas deste Município. CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 86.781.069/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 6.182,40 (seis mil e cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, com o Art. 13, inciso VI, e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04 .122.0433. 2352.339 03900.10 01000000. Sobral-CE, 28 de outubro 2021. Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 079/2021 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ARISTIDES ARAUJO DE SOUZA. OBJETO: Encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2019 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2019 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. DATA: 30 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ARISTIDES ARAUJO DE SOUZA.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO. O Secretário do Planejamento e Gestão, Luiz Ramom Teixeira Carvalho, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Desligamento de Estágio Nº 220/2020-SEGET, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1148/2021,

na data de 26 de agosto de 2021, página 04. Sobral, 27 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P170296/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021 - SME (SRP) (BB Nº 904460). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 16/11/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições com instalação, de equipamentos necessários à vigilância eletrônica das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 27/10/2021. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 - SETRAN - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 - SETRAN (SRP) (BB Nº 894297). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de porta-focos (semáforos), fonte chaveada, cabo PP, lâmpadas e módulos focais a LED para sinalização Semafórica, a fim de atender a demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 22/10/2021 e homologado em 27/10/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 28 de outubro de 2021. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 - SETRAN										
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. LITE QUET (R\$)	VR. ESTIMAD	VR. ARREMATAD	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA EIRELI	UNIDADE	60	PORTA FOCO VEICULAR TIPO "T" PADRÃO SEMCO, COMPLETO, COM ANTEPARO EM ALUMÍNIO, NA COR PRETA, MEDIDAS 800MM X 100MM X 230MM. Descrição complementar: com postais individuais, faixa reflexiva amarela em todos os lados e adesivo da CMT no parte frontal, com modelo a ser enviado posteriormente pela SETRAN. Com 4 módulos de 200mm iluminados por diodos emissores de luz LED, com no mínimo 100 LEDs de alto brilho, polarizados de forma independente (no caso de queima de um led, não ocorre o apagamento ou o desligamento) para SETRAN. Com 4 módulos de 200mm iluminados por diodos emissores de luz LED, com no mínimo 100 LEDs de alto brilho, polarizados de forma independente (no caso de queima de um led, não ocorre o apagamento ou o desligamento) para SETRAN. Com 4 módulos de 200mm iluminados por diodos emissores de luz LED, com no mínimo 100 LEDs de alto brilho, polarizados de forma independente (no caso de queima de um led, não ocorre o apagamento ou o desligamento) para SETRAN. Com 4 módulos de 200mm iluminados por diodos emissores de luz LED, com no mínimo 100 LEDs de alto brilho, polarizados de forma independente (no caso de queima de um led, não ocorre o apagamento ou o desligamento) para SETRAN. Cada módulo deverá vir com fonte isolada, fonte converte para corrente contínua entre 2 e 12 VCC, caixa e bornas valente. O porta foco deverá vir com abraçadeiras e parafusos para fixação nos postes de sinalização e regulagem nos 4 lados.	SEAT SINALIZACAO	1.154,00	300.000,00	69.240,00	230.760,00	76,92%
2	SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA EIRELI	UNIDADE	20	PORTA FOCO VEICULAR TIPO "T" PADRÃO SEMCO, COMPLETO, COM ANTEPARO EM ALUMÍNIO, NA COR PRETA, MEDIDAS 800MM X 100MM X 230MM. Descrição complementar: com postais individuais, faixa reflexiva amarela em todos os lados e adesivo da CMT no parte frontal, com modelo a ser enviado posteriormente pela SETRAN. Com 4 módulos de 200mm iluminados por diodos emissores de luz LED, com no mínimo 100 LEDs de alto brilho, polarizados de forma independente (no caso de queima de um led, não ocorre o apagamento ou o desligamento) para SETRAN. Com 4 módulos de 200mm iluminados por diodos emissores de luz LED, com no mínimo 100 LEDs de alto brilho, polarizados de forma independente (no caso de queima de um led, não ocorre o apagamento ou o desligamento) para SETRAN. Com 4 módulos de 200mm iluminados por diodos emissores de luz LED, com no mínimo 100 LEDs de alto brilho, polarizados de forma independente (no caso de queima de um led, não ocorre o apagamento ou o desligamento) para SETRAN. Com 4 módulos de 200mm iluminados por diodos emissores de luz LED, com no mínimo 100 LEDs de alto brilho, polarizados de forma independente (no caso de queima de um led, não ocorre o apagamento ou o desligamento) para SETRAN. Cada módulo deverá vir com fonte isolada entre 90V a 230Vca. Cada módulo deverá vir com fonte isolada, fonte converte para corrente contínua entre 2 e 12 VCC, caixa e bornas valente. O porta foco deverá vir com abraçadeiras e parafusos para fixação nos postes de sinalização e regulagem nos 4 lados.	SEAT SINALIZACAO	1.154,00	100.000,00	23.000,00	76.000,00	76,92%
3	SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA EIRELI	UNIDADE	50	MÓDULO DE LED DE 200MM, COMPLETO, NA COR VERMELHA, COM NO MÍNIMO 100 LEDs DE ALTO BRILHO. Descrição complementar: polarizado de forma independente (no caso de queima de um led, não ocorre o apagamento ou o desligamento do sistema), com potência máxima de 15watts, com IP65, segundo a ABNT NBR 15.890/2019. Deverá operar com tensão entre 90V a 230Vca. Cada módulo deverá vir com fonte isolada, fonte converte para corrente contínua entre 2 e 12 Vcc, caixa e bornas valente.	SEAT SINALIZACAO	115,64	26.820,00	5.782,00	21.038,00	78,44%
4	SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA EIRELI	UNIDADE	25	MÓDULO DE LED DE 200MM, COMPLETO, NA COR AMARELA, COM NO MÍNIMO 100 LEDs DE ALTO BRILHO. Descrição complementar: polarizado de forma independente (no caso de queima de um led, não ocorre o apagamento ou o desligamento do sistema), com potência máxima de 15watts, com IP65, segundo a ABNT NBR 15.890/2019. Deverá operar com tensão entre 90V a 230Vca. Cada módulo deverá vir com fonte isolada, fonte converte para corrente contínua entre 2 e 12 Vcc, caixa e bornas valente.	SEAT SINALIZACAO	115,64	13.410,00	2.891,00	10.519,00	78,44%
5	ELETRON SINALIZACAO VIARIA LTDA	UNIDADE	25	MÓDULO DE LED DE 200MM, COMPLETO, NA COR VERMELHA, COM NO MÍNIMO 100 LEDs DE ALTO BRILHO. Descrição complementar: polarizado de forma independente (no caso de queima de um led, não ocorre o apagamento ou o desligamento do sistema), com potência máxima de 15watts, com IP65, segundo a ABNT NBR 15.890/2019. Deverá operar com tensão entre 90V a 230Vca. Cada módulo deverá vir com fonte isolada, fonte converte para corrente contínua entre 2 e 12 Vcc, caixa e bornas valente.	CONTRANNSI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	180,00	13.410,00	4.500,00	8.910,00	66,44%
6	SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA EIRELI	UNIDADE	20	MÓDULO DE LED DE 200MM, COMPLETO, NA COR VERMELHA, COM NO MÍNIMO 100 LEDs DE ALTO BRILHO. Descrição complementar: polarizado de forma independente (no caso de queima de um led, não ocorre o apagamento ou o desligamento do sistema), com potência máxima de 15watts, com IP65, segundo a ABNT NBR 15.890/2019. Deverá operar com tensão entre 90V a 230Vca. Cada módulo deverá vir com fonte isolada, fonte converte para corrente contínua entre 2 e 12 Vcc, caixa e bornas valente.	SEAT SINALIZACAO	107,00	10.700,00	2.140,00	8.560,00	80,13%
7	SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA EIRELI	UNIDADE	20	MÓDULO DE LED DE 200MM, COMPLETO, NA COR VERMELHA, COM NO MÍNIMO 100 LEDs DE ALTO BRILHO. Descrição complementar: polarizado de forma independente (no caso de queima de um led, não ocorre o apagamento ou o desligamento do sistema), com potência máxima de 15watts, com IP65, segundo a ABNT NBR 15.890/2019. Deverá operar com tensão entre 90V a 230Vca. Cada módulo deverá vir com fonte isolada, fonte converte para corrente contínua entre 2 e 12 Vcc, caixa e bornas valente.	SEAT SINALIZACAO	122,20	10.700,00	2.444,00	8.256,00	77,20%
8	FRACASSADO	UNIDADE	20	FONTE CHAVEADA COM ENTRADA DE 90VCA ATÉ 230VCA, COM VARIAÇÃO DE 400HZ A 1000HZ, PARA ODR 12VCC, COM 20 AMPÉRES E PRETENSÃO DE 20AMP/25.		0,00	0,00	1.780,00	0,00	0,00%
9	GR COMERCIO EIRELI	UNIDADE	50	LÂMPADA DE LED, TIPO BUBLO, PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, POTENCIALMENTE 12V.	VANY	17,24	935,50	80,20	71,30	7,66%
10	ELETRON SINALIZACAO VIARIA LTDA	METRO	2.000	CABO PP 4X1,5MM, RESISTENTE ATÉ 700VOLT.	VATHISA	11,76	23.520,00	23.520,00	0,00	0,00%
VALOR LICITADO PARA ARREMATADO						806.418,75	134.459,00	306.951,75	73,44%	
ANEXO ANEXO						1.780,00	0,00	0,00	0,00%	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018-SEFIN (SPU P162558/2021) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria das Finanças, representado por sua

Secretária Executiva, a Sra. Ana Paula Pires de Andrade. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, representada neste ato pelo Sr. Daniela Sampaio de Souza Oydumari e Sr. João Segundo da Costa Neto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2018 fundamenta-se no Edital de Credenciamento nº 002/2018 - SEFIN, no Processo de Inexigibilidade nº P038866/2018, no Decreto Municipal nº 2072, de 03 de julho de 2018, bem como no art. 57 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal de nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 011/2018, tem como escopo reajustar os preços, nos termos da Cláusula Sétima do instrumento contratual, pra atualizar monetariamente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, as tarifas estabelecidas na Cláusula Quinta do contrato administrativo, passando a vigorar da seguinte forma: I - R\$ 2,82 por documento recebido no Internet Banking; II - R\$ 3,01 por documento recebido no Autoatendimento; III - R\$ 3,90 por documento recebido no Correspondente Bancário. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão por conta de recursos próprios do Orçamento da Secretaria das Finanças sob os números 1101 04.122.0420.2.195.3.3.90.39.00. GESTOR/FISCAL: Fabiane Dias Gomes, Coordenadora Administrativa Financeira, matrícula nº 20.147. DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro 2021. SIGNATÁRIOS: Ana Paula Pires de Andrade - SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS- Sra. Daniela Sampaio de Souza Oydumari e Sr. João Segundo da Costa Neto, Representantes da empresa - BANCO BRADESCO S/A. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021-SEFIN (SPU 165141/2021) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria das Finanças, representado por sua Secretária Executiva, a Sra. Ana Paula Pires de Andrade. CONTRATADA: ADS QUEIROZ-COMERCIAL TRINDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68, representada neste ato pelo Sr. Alleson da Silva Queiroz. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 086/2021 da SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão, e seus anexos os preceitos do direito público, ARP nº 009/2021 do qual esta SEFIN é órgão participante, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Pasta AZ, Lombo Largo Forrado com Papel Monolítico 75GR Plástico, Dimensões Aproximadas 35x28x8CM, Espessura 1,77MM. Caixa 20 Unidades. Descrição Complementar: Olhal e Compressor Plástico, Mecânico Niquelado Tipo Exportação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.524,00 (mil, quinhentos e vinte e quatro reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 11 11.01 04.122.420.2.195 3.3.90.30.00 1.001.0000.00. GESTOR/FISCAL: Sra. Fabiane Dias Gomes, Coordenadora Administrativo Financeira, matrícula 20.147. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro 2021. SIGNATÁRIOS: Ana Paula Pires de Andrade - SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS- Alleson da Silva Queiroz Representante da empresa - ADS QUEIROZ- COMERCIAL TRINDADE. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021-SEFIN (SPU 167647/2021) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria das Finanças, representado por sua Secretária Executiva, a Sra. Ana Paula Pires de Andrade. CONTRATADA: EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.536.758/0001-44, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Paz Barreto Filho. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 108/2020 (SRP) da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET, atual Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato o serviço de manutenção de extintor de incêndio (recarga) para atender as necessidades desta Secretaria das Finanças, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I, do Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 11 11.01 04.122.420.2.195 3.3.90.30.00 1.001.0000.00 GESTOR/FISCAL: Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de

Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira Matrícula nº 21.285. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro 2021. SIGNATÁRIOS: Ana Paula Pires de Andrade - SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS- Sr. Eduardo Paz Barreto Filho, Representante da empresa - EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 16/2021 - SME - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 2.585, de 26 de fevereiro de 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 16/2021 - SME, que tem como finalidade a "COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA, QUE ATUARÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)", conforme descrito em anexo. Durante o dia 29 de Outubro de 2021, ficam assegurados aos candidatas a interposição de recurso contra o presente resultado, podendo assim fazer por meio do e-mail: codepe.selecao@edu.sobral.ce.gov.br. Por fim, informo que o resultado final, após a análise dos recursos, será publicado em 03/11/2021. Sobral - CE, 28 de outubro de 2021. Maiara Melo Alves - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

ANEXO - EDITAL Nº 16/2021 - SME - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR		
POLO 01:		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	APOLONIA MACHADO DE MESQUITA	12
2	FLAVIA ALVES MENINO	12
3	FRANCISCA LUCIA MARQUES DE ARAGAO	11
4	ANTONIA ERIKA SOUSA DE MOIRA	10
5	VIVIANE BEZERRA DE FREITAS	10
6	ESMERALDA MACHADO VIANA	9
7	SANDILA GOMES ALBUQUERQUE	8
8	ANTONIO MORAIS DA COSTA	8
9	JOSE GEISON LIMA DO NASCIMENTO	5
POLO 02:		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LIVIANE DUARTE SOUSA	11
2	BEATRIZ VIEIRA SABINO DE FARIAS	9
3	MARIA CLERCIA HORANA DA COSTA PRADO	8
4	MARIA DAIANE RODRIGUES MACHADO	5
POLO 03: SEM CANDIDATOS SELECIONADOS.		
POLO 04:		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ALINE CAVALCANTE SILVA	5
2	MARCIA EDUARDA DA SILVA ALVES	5
POLO 05:		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	TERESINHA DE ARAGAO GOMES	11
2	DANIELA SOARES DA SILVA	10
3	ANTONIA LUCENA MENDES PAIVA	9
4	DANILIA DE SA DA SILVA	6
POLO 06:		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	EDNA PEREIRA DE SOUSA	9
2	ANTONIA DANIELE DE SOUSA SANTANA	9
3	JULIANA HERONIMO DO NASCIMENTO ALVES	8
4	MARIA ANTONIA FERREIRA PALLO	5
5	ANTONIA ROZIANE DE VASCONCELOS SOUZA	5
POLO 07:		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA KELLY MEDEIROS BRITO	5
POLO 08:		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	BENEDITA GLAUCIANE CARNEIRO SOMBRA	12
2	ANDREA EDNA DA SILVA MARTINS	11
3	JOELMA GOMES FERREIRA	10
4	MARIA DE FATIMA AGUIAR SILVA	9
5	EDNA MARIA DE SOUSA	9
6	ROSIVANE MONTALVERNE BARRETO	9
7	ANTONIA SOUSA HENRIQUE	9
8	DENISE VICTOR DE CARVALHO	8
9	CLARA SORMANY PINHEIRO DE CARVALHO	8
10	MARIA DO SOCORRO MARTINS LOPES	6
11	ROSEMEIRE DOS SANTOS ARAUJO DA CUNHA	5
12	ALDINA ESTEVAM DE CARVALHO	5
13	GABRIELA ALVES DA SILVA	5
POLO 09:		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCA RAIMUNDA LIMA AZEVEDO	12
2	TEREZINHA DE JESUS PORTELA	10
3	PRISCILA MENEZES OLIMPIO BARBOSA	9
4	VALDENIA NASCIMENTO MARTINS	9
5	LECIANE PINTO DE SOUSA	6
6	DIAMARA MOTA MOREIRA	6
7	FRANCISCA VALDENICE SOUSA ARAUJO	5
POLO 10:		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PAULA DE SOUSA MENDES	8
2	ROSIVANE ARAUJO SOUSA	6
3	ALICE MENDES FRANCA	5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL SMS Nº 23/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, UNIDADE ADMINISTRATIVA SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE

MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital SMS nº 23/2021, objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais destinados à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia - ESP-VS, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I.HOMOLOGAR o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município de nº 1190 em 27 de outubro de 2021, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. II.CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para efetuar o procedimento de contratação. III.INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-20, no dia 3 de novembro de 2021, das 14h às 16h (horário local). IV.INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. V.INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 5 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 28 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 02 - DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE - 40H		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PRAZO
1	SILVINHA DE SOUSA VASCONCELOS COSTA	12 MESES

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____
 Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
 Pai: _____
 Mãe: _____
 Nas: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
 Identidade Nº _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
 CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
 Reservista: _____
 Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação
 Primário Completo 2º grau Completo Mestrado
 1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado
 1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
 Portaria de admissão Nº _____ Ato Nº _____
 Cargo: _____ Função: _____
 Secretaria onde está Lotado(a): _____
 Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
 XVII - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
 a) a de dois cargos de professor;
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;
 () Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

EDITAL SMS Nº 20/2021 - SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.681, DE 18 DE JUNHO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 20/2021, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1180, de 13 de outubro de 2021, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, no dia 3 de novembro de 2021, das 14h às 16h. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 5 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e

Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 28 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 01 - CIRURGIÃO DENTISTA - DECRETO Nº 2.562/2021		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
MURILO ALVES FLORINDO CARVALHO	9	12 meses
JEFFERSON WILLYAN DE SOUSA PARÁ	10	
PALLOMA MARIA CARNEIRO DE ARAÚJO	11	
MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	
DANDARA RODRIGUES DE VASCONCELOS	13	
INGRID DE OLIVEIRA NELO	14	
JULIANA GOMES DE ARAUJO	15	

CÓDIGO 02 - ENFERMEIRO - DECRETOS Nº 2.562/2021 E Nº 2.681/2021		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
FRANCISCO ALEXSANDRO PAIVA MESQUITA	71	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Nasc: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
Identidade Nº _____ Órgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação
Primário Completo 2º grau Completo Mestrado
1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado
1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº _____ Ato Nº _____
Cargo: _____ Função: _____
Secretaria onde está Lotado(a): _____
Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.
OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____ com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de ____ de ____.
Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de ____ de 201__.
Assinatura do declarante _____

EDITAL SMS Nº 22/2021 - SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 E Nº 2.728, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 22/2021, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1169, de 27 de setembro de 2021, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, no dia 3 de novembro de 2021, das 14h às 16h. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 5 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 28 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DECRETO Nº 2.728/2021		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
ADRIANA DE LIMA ALVES	54	12 meses
JANE MELO SOUSA	55	
PATRICIA ROMÃO DA SILVA	56	

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Nasc: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
Identidade Nº _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação
Primário Completo 2º grau Completo Mestrado
1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado
1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº _____ Ato Nº _____
Cargo: _____ Função: _____
Secretaria onde está Lotado(a): _____
Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data _____/_____/_____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____ lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;
() Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, _____ de _____ de 201 _____.

Assinatura do declarante _____

EDITAL SMS Nº 09/2021 - QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 09/2021, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1092, de 11 de junho de 2021, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 3 de novembro de 2021, das 14h às 16h. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 5 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 28 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 01 - ATENDENTE DE FARMÁCIA (44h)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
HYANCA MARA DE SOUSA	6	12 meses
MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES BORGES	7	
JOVEANA RODRIGUES DE SOUSA	8	

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Nasc: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
Identidade Nº _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação
Primário Completo 2º grau Completo Mestrado
1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado
1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº _____ Ato Nº _____
Cargo: _____ Função: _____
Secretaria onde está Lotado(a): _____
Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data _____/_____/_____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- () Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do declarante

EDITAL SMS Nº 10/2021 - SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 10/2021, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1092, de 11 de junho de 2021, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 3 de novembro de 2021, das 14h às 16h. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral-CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>; e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 5 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista;

h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 28 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 01 - FARMACÊUTICO 40H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
FRANCISCA SAMARA MENDES SOUSA	14	12 meses
DEYSILANE RIBEIRO PORTELA	15	

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____	Data de admissão: _____	Email: _____
Endereço: _____	Nº _____	Bair ro: _____
Cidade: _____	CEP: _____	Fone: _____
Paí: _____		Cel.: _____
Mãe: _____		
Nasc: _____ / _____ / _____	Sexo: _____	Estado Civil: _____
Identidade Nº _____	Orgão Expedidor: _____	Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____	PIS/PASEP: _____	Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____		
Título Eleitoral: _____	Zona: _____	Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concurado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº _____	Ato Nº _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____ / ____ / ____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inci so XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- () Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de ____ de 201 ____.

Assinatura do declarante

EDITAL SMS Nº 05/2021 - DÉCIMO SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 05/2021, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1031, de 29 de março de 2021, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II.INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 3 de novembro de 2021, das 14h às 16h. III.INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV.INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 5 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 28 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 03 - PSICÓLOGO - 40H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
FRANCISCO HERLON PONTE DE VASCONCELOS	25	12 meses
ADEMIR FURTADO VASCONCELOS FILHO	26	

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
Cel.:		
Pai:		
Mãe:		
Nasc:	/	/
Sexo:		Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concurado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- () Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de ____ de 201 ____.

Assinatura do declarante

EDITAL SMS Nº 02/2021 - DÉCIMO OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 02/2021, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município nº 1020 - Suplemento, de 15 de março de 2021, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II.INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 3 de novembro de 2021, das 14h às 16h. III.INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV.INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 5 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/>) pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). r)Declaração de bens (ANEXO III); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 28 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CÓDIGO 01 - 44H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
LAYS MACHADO ESTEVAM	73	12 meses
EUDES DOCA VERAS BARRETO	74	
MARIA KEILIANE DA SILVA VELOSO	75	
JOICY ERIKA MARQUES FARIAS	76	
THAINAR DO NASCIMENTO XAVIER	77	
FRANCISCO BRUNO DA SILVA LIMA	78	

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CÓDIGO 02 - 44H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
VANEZA MARIA DOS SANTOS SILVA	PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO (SPU P149424/2021)	12 meses

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - CÓDIGO 03 - 44H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
CLEIDIANNE ROCHA ADRIANO	3	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____

Endereço: N° _____ Bairro: _____

Cidade: CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Nasc: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____

Identidade N° _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____

Reservista: _____

Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação

Primário Completo 2º grau Completo Mestrado

1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado

1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado

Portaria da admissão N° _____ Ato N° _____

Cargo: _____ Função: _____

Secretaria onde está Lotado(a): _____

Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA N° _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____ lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de ____.

Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;

() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____
11. _____	_____

Sobral, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante _____

EDITAL SMS Nº 09/2020 - VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 09/2020, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 872, de 13 de agosto de 2020, e a prorrogação da validade do processo seletivo do referido edital, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 1106, de 29 de junho de 2021, RESOLVE: I.CONVOCAR o candidato classificado abaixo transcrito para efetuar o procedimento de contratação. II.INFORMAR que o candidato convocado deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 3 de novembro de 2021, das 14h às 16h. III.INFORMAR que o candidato convocado receberá no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV.INFORMAR que o candidato convocado deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 5 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira

de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). r)Declaração de bens (ANEXO III); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 28 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 07 - EDUCADOR FÍSICO ATENÇÃO ESPECIALIZADA (40 HORAS)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
ANTÔNIO CLEANO MESQUITA VASCONCELOS	9º	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula:	Data de admissão:	E mail:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
Pai:		Cel.:
Mãe:		
Nasc:	Sexo:	Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zo na:	S eção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	M estrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	D outorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concurso <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº	A to Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ____ h as ____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, CPF: _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- () Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de ____ de 201__.

Assinatura do declarante _____

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021 - SEINFRA. PROCESSO nº P171212/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 4.181.809/0001-71, representado por sua representante legal, a Sra. WANDA MARIA RÊGO BARRETO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 050/2020-SEINF/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ESTRADA PRINCIPAL DE MARACAJÁ, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 50.114,73 (cinquenta mil cento e quatorze reais e setenta e três centavos), correspondente a 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 418.461,71 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) para R\$ 468.576,44 (quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - WANDA MARIA RÊGO BARRETO - representante da PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 005/2021 - SETRAN - COORADMFN - Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, representada por seu titular Kaio Hemerson Dutra, com intervenção da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nárgila Vidal Loiola, e, de outro JOSE RANGEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO, contratado através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 003/2021- SEPLAG, CPF: ***.998.033-**, resolvem DISTRATAR o Contrato Nº 005/2021 - SETRAN, a partir do dia 08 de outubro de 2021, tendo em vista solicitação do próprio contratado. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. Sobral, 14 de outubro de 2021. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES. Nárgila Vidal Loiola - COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEPLAG. Maciel José Da Silva - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - SETRAN - COORADMFN - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, representada por seu titular Kaio Hemerson Dutra, com intervenção da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nárgila Vidal Loiola. CONTRATADO (A): ANTONIO CARLOS SOUSA CUNHA, portador do CPF nº ***.262.203-**. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para

atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL DE TRANSPORTE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 003/2021 - SETRAN, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2713 de 30 de julho de 2021 e Decreto nº 2714 de 30 de julho de 2021, publicado no DOM nº 1149, ao dia 27 de agosto de 2021. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará ao contratado, o valor de R\$ 1.690,28 (Mil seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0452.2.390-3.1.90.00.1.001.0000.00. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: KAIO HERMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes. INTERVINIENTE: NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - SEPLAG. CONTRATADO (A): Maciel José da Silva. Francisco Wilson Linhares Parente Alves - Coordenador Jurídico da SETRAN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - SETRAN - COORADMFIN
- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, representada por seu titular Kaio Hemerson Dutra, com interveniência da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nárgila Vidal Loiola. CONTRATADO (A): DENILSON RODRIGUES ALMEIDA, portador do CPF nº ***.763.203-**. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL DE TRANSPORTE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 003/2021 - SETRAN, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2713 de 30 de julho de 2021 e Decreto nº 2714 de 30 de julho de 2021, publicado no DOM nº 1149, ao dia 27 de agosto de 2021. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará ao contratado, o valor de R\$ 1.690,28 (Mil seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0452.2.390-3.1.90.00.1.001.0000.00. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 06 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: KAIO HERMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes. INTERVINIENTE: NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - SEPLAG. CONTRATADO (A): Maciel José da Silva. Francisco Wilson Linhares Parente Alves - Coordenador Jurídico da SETRAN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - SETRAN - COORADMFIN
- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, representada por seu titular Kaio Hemerson Dutra, com interveniência da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nárgila Vidal Loiola. CONTRATADO (A): FRANCISCO ERIVALDO FERREIRA CAMPOS, portador do CPF nº ***.638.863-**. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL DE TRANSPORTE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 003/2021 - SETRAN, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2713 de 30 de julho de 2021 e Decreto nº 2714 de 30 de julho de 2021, publicado no DOM nº 1149, ao dia 27 de agosto de 2021. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará ao contratado, o valor de R\$ 1.690,28 (Mil seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0452.2.390-3.1.90.00.1.001.0000.00. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: KAIO HERMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes. INTERVINIENTE: NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - SEPLAG. CONTRATADO (A): Maciel José da Silva. Francisco Wilson Linhares Parente Alves - Coordenador Jurídico da SETRAN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - SETRAN - COORADMFIN
- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, representada por seu titular Kaio Hemerson Dutra, com interveniência da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nárgila Vidal Loiola. CONTRATADO (A): ÍCARO PINHO DIAS, portador do CPF nº ***.499.413-**. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL DE TRANSPORTE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 003/2021 - SETRAN, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2713 de 30 de julho de 2021 e Decreto nº 2714 de 30 de julho de 2021, publicado no DOM nº 1149, ao dia 27 de agosto de 2021. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará ao contratado, o valor de R\$ 1.690,28 (Mil seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0452.2.390-3.1.90.00.1.001.0000.00. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: KAIO HERMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes. INTERVINIENTE: NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - SEPLAG. CONTRATADO (A): Maciel José da Silva. Francisco Wilson Linhares Parente Alves - Coordenador Jurídico da SETRAN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 - SETRAN - COORADMFIN
- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, representada por seu titular Kaio Hemerson Dutra, com interveniência da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nárgila Vidal Loiola. CONTRATADO (A): JOSE RANGEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.998.033-**. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL DE TRANSPORTE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 003/2021 - SETRAN, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2713 de 30 de julho de 2021 e Decreto nº 2714 de 30 de julho de 2021, publicado no DOM nº 1149, ao dia 27 de agosto de 2021. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará ao contratado, o valor de R\$ 1.690,28 (Mil seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0452.2.390-3.1.90.00.1.001.0000.00. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: KAIO HERMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes. INTERVINIENTE: NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - SEPLAG. CONTRATADO (A): Maciel José da Silva. Francisco Wilson Linhares Parente Alves - Coordenador Jurídico da SETRAN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - SETRAN - COORADMFIN
- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, representada por seu titular Kaio Hemerson Dutra, com interveniência da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nárgila Vidal Loiola. CONTRATADO (A): MACIEL JOSE DA SILVA, portador do CPF nº ***.744.803-**. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL DE TRANSPORTE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 003/2021 - SETRAN, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2713 de 30 de julho de 2021 e Decreto nº 2714 de 30 de julho de 2021, publicado no DOM nº 1149, ao dia 27 de agosto de 2021. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará ao contratado, o valor de R\$ 1.690,28 (Mil seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0452.2.390-3.1.90.00.1.001.0000.00. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos

termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: KAIO HERMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes. INTERVINIENTE: NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - SEPLAG. CONTRATADO (A): Maciel José da Silva. Francisco Wilson Linhares Parente Alves - Coordenador Jurídico da SETRAN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 - SETRAN - COORADMFIM - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, representada por seu titular Kaio Hemerson Dutra, com interveniência da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nárgila Vidal Loiola. CONTRATADO (A): MARCIO GLEDSON FARIAS MARCAL, portador do CPF nº ***.854.203.**. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL DE TRANSPORTE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 003/2021 - SETRAN, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2713 de 30 de julho de 2021 e Decreto nº 2714 de 30 de julho de 2021, publicado no DOM nº 1149, ao dia 27 de agosto de 2021. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará ao contratado, o valor de R\$ 1.690,28 (Mil seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0452.2.390-3.1.90.00.1.001.0000.00. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: KAIO HERMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes. INTERVINIENTE: NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - SEPLAG. CONTRATADO (A): Maciel José da Silva. Francisco Wilson Linhares Parente Alves - Coordenador Jurídico da SETRAN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 - SETRAN - COORADMFIM - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, representada por seu titular Kaio Hemerson Dutra, com interveniência da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nárgila Vidal Loiola. CONTRATADO (A): RAIMUNDO HERNANDO GOMES, portador do CPF nº ***.207.793.**. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL DE TRANSPORTE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 003/2021 - SETRAN, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2713 de 30 de julho de 2021 e Decreto nº 2714 de 30 de julho de 2021, publicado no DOM nº 1149, ao dia 27 de agosto de 2021. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará ao contratado, o valor de R\$ 1.690,28 (Mil seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0452.2.390-3.1.90.00.1.001.0000.00. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: KAIO HERMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes. INTERVINIENTE: NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - SEPLAG. CONTRATADO (A): Maciel José da Silva. Francisco Wilson Linhares Parente Alves - Coordenador Jurídico da SETRAN.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2021-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parcell Sampaio Silveira. CONTRATADA: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.990.239/0001-66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 105/2021. VALOR GLOBAL: R\$

60,00 (Sessenta Reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.04.122.0070.2.274 .3.3.90.30.00. 1.001.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. José Juliano Nogueira Rios, Gerente de Gestão Financeira da SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parcell Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Aécio Nogueira Vasconcelos Junior. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2021-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parcell Sampaio Silveira. CONTRATADA: ADS QUEIROZ, inscrita no CNPJ: 34.590.793/0001-68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 105/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 2.311,10 (Dois Mil, Trezentos e Onze Reais e Dez Centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.04.122.0070.2.274 .3.3.90.30.00. 1.001.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. José Juliano Nogueira Rios, Gerente de Gestão Financeira da SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parcell Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Allesson da Silva Queiroz. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2021-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parcell Sampaio Silveira. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.876.269/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 105/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.04.122.0070.2.274 .3.3.90.30.00. 1.001.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. José Juliano Nogueira Rios, Gerente de Gestão Financeira da SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parcell Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raissa Rabêlo Ferreira. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2021-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parcell Sampaio Silveira. CONTRATADA: PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 20.365.863/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 105/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 136,00 (Cento e Trinta e Seis Reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.04.122.0070.2.274 .3.3.90.30.00. 1.001.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. José Juliano Nogueira Rios, Gerente de Gestão Financeira da SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parcell Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Davi Fernandes Soares. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2021-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parcell Sampaio Silveira. CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 01.088.055/0001-68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 120/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: aquisição de carimbos automáticos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 120/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 3.650,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.04.122.0070.2.274 .3.3.90.30.00.1.001.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. José Juliano Nogueira Rios, Gerente de Gestão Financeira da SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parcell Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cícero Prado Sobral. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052/2021 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, representado neste ato pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, (Item Contratado: 11). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 0105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ R\$ 32,00 (trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0062.2.344.3.3.90.30.00.1.001.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante do Contratado. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE - em exercício.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE. DATA:28/10/2021. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 088/2020 e Processo P118585/2020. OBJETO: a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. NOTIFICADA: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.526/0001-01. ENDEREÇO DA NOTIFICADA: na Avenida Ministro José Américo, nº 2223 - Loja 05, Bairro Cambéba, CEP: 60.822-315. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-STDE, vem, por meio da sua representante legal infra firmado, através do presente instrumento, notificar formalmente Vossa Senhoria, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados: A Cláusula Décima do contrato nº 0021/2021-STDE, que dispõe acerca da entrega e do recebimento do objeto contratual constantes no referido instrumento, senão vejamos: “CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO 10.1. Quanto à entrega: 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta. 10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele. 10.1.3. Os atrasos

ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. 10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega. 10.2. Quanto ao recebimento: 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE. 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato. Com isso, a STDE exarou Nota de Empenho de nº 06070001, solicitando através do e-mail a entrega da aquisição no dia 12 de julho de 2021, não obtendo resposta. Por conseguinte, no dia 13 de outubro do ano concorrente um outro e-mail foi enviado, porém não obteve resposta novamente. Ocorre que, até a presente data, a empresa notificada não entregou o material, descumprindo, assim, os prazos dispostos no contrato nº0021/2021-STDE oriundos do Pregão Eletrônico nº 088/2020 e Processo P118585/2020, acarretando em inúmeros prejuízos. Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, pactuado entre as partes, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. É o que se infere das cláusulas que abaixo seguem transcritas: “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: 14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência. 14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante. 14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93; b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência; c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa; d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado; g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado; h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; j) deixar de repor funcionários faltosos; l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade; n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração; q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável; 14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; 14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais. 14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; b) fornecer informação e/ou documento falso; 14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos

itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual. 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. Portanto, a empresa NOTIFICADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para efetivar toda a entrega do objeto solicitado, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas. Outrossim, ficamos autoss com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Sobral (CE), 28 de outubro de 2021. Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE. DATA:28/10/2021 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 086/2021 e Processo P155202/2021. OBJETO: A aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. NOTIFICADA: A D S QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68. ENDEREÇO DA NOTIFICADA: Rua João Regino, nº 246, Parque Manibura, Fortaleza/CE, Cep: 60.821-780. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-STDE, vem, por meio da sua representante legal infra firmado, através do presente instrumento, notificar formalmente Vossa Senhoria, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados: A Cláusula Décima do contrato nº 0039/2021-STDE, que dispõe acerca da entrega e do recebimento do objeto contratual constantes no referido instrumento, senão vejamos: "CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO 10.1. Quanto à entrega: 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A do termo de referência do edital, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta. 10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele. 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. 10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega. 10.2. Quanto ao recebimento: 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE. 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato. Com isso, a STDE exarou Nota de Empenho de nº 15090023, solicitando através do e-mail a entrega da aquisição no dia 24 de setembro de 2021, não obtendo resposta. Por conseguinte, no dia 13 de outubro do ano concorrente um outro e-mail foi enviado, porém não obteve resposta novamente. Ocorre que, até a presente data, a empresa notificada não entregou nenhum material, descumprindo, assim, os prazos dispostos no contrato nº0039/2021-STDE oriundos do Pregão Eletrônico nº 086/2021 e Processo P155202/2021, acarretando em inúmeros prejuízos. Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, pactuado entre as partes, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. É o que se infere das cláusulas que abaixo seguem transcritas: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: 14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência. 14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da

licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante. 14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93; b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência; c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa; d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado; g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado; h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; j) deixar de repor funcionários faltosos; l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade; n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração; q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável; 14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; 14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais. 14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; b) fornecer informação e/ou documento falso; 14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual. 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 14.3. Nenhuma sanção será aplicada em garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. Portanto, a empresa NOTIFICADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para efetivar toda a entrega do objeto solicitado, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas. Outrossim, ficamos autoss com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Sobral (CE), 28 de outubro de 2021. Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE. DATA:28/10/2021. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 094/2021 e Processo P155701/2021. OBJETO: A aquisição de Certificado digital nos modelos E-CPF tipo A3 sem mídia, E-CPF A3 com token (USB), E-CNPJ A3 com token (USB) com visitas técnicas presenciais para Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico Rua Visconde de Sabóia,300, Junco, Sobral - CE, 62030-250.Contato: (88) 3611-4421/ 3611-6311 emissão dos respectivos certificados, de acordo com a demanda dos órgãos e entidades do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. NOTIFICADA: Rio Madeira Certificadora Digital Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.035.197/0001-08.

ENDEREÇO DA NOTIFICADA: Av. Carlos Gomes, nº 2272, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-038. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-STDE, vem, por meio da sua representante legal infra firmado, através do presente instrumento, notificar formalmente Vossa Senhoria, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados: A Cláusula Décima do contrato nº 0042/2021-STDE, que dispõe acerca da entrega e do recebimento do objeto contratual constantes no referido instrumento, senão vejamos: “CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO 10.1. Quanto à entrega: 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades participantes, conforme Anexo A do Anexo I - Termo de Referência do edital, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta. 10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele. 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. 10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico Rua Visconde de Sabóia,300, Junco, Sobral - CE, 62030-250.Contato: (88) 3611-4421/ 3611-6311 10.2. Quanto ao recebimento: 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE. 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato. Com isso, a STDE exarou Nota de Empenho de nº 15090022, solicitando através do e-mail a entrega da aquisição no dia 24 de setembro de 2021, não obtendo resposta. Ocorre que, até a presente data, a empresa notificada não entregou o material, descumprindo, assim, os prazos dispostos no contrato nº0042/2021-STDE oriundo do Pregão Eletrônico nº 094/2021 e Processo P155701/2021, acarretando em inúmeros prejuízos. Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, pactuado entre as partes, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. É o que se infere das cláusulas que abaixo seguem transcritas: “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: 14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico Rua Visconde de Sabóia,300, Junco, Sobral - CE, 62030-250.Contato: (88) 3611-4421/ 3611-6311. 14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante. 14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93; b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência; c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa; d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado; g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado; h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; j) deixar de repor funcionários faltosos; l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade; n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração; Secretaria do Trabalho e

Desenvolvimento Econômico Rua Visconde de Sabóia,300, Junco, Sobral - CE, 62030-250.Contato: (88) 3611-4421/ 3611-6311. q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável; 14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; 14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais. 14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; b) fornecer informação e/ou documento falso; 14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual. 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. Portanto, a empresa NOTIFICADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para efetivar toda a entrega do objeto solicitado, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas. Outrossim, ficamos autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Sobral (CE), 28 de outubro de 2021. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São Paulo, Guaranhos - PE, CEP: 55295-280, Fone: (87) 98836-3251, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O edital do Pregão Eletrônico nº 105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 202,00 (duzentos e dois reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04. 122.0050.2.219 .3.3.90.30.00.1. 990.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CARLOS ANTÔNIO ÁVILA, MATRÍCULA 2655, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 28 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, RAÍSSA RABELO FERREIRA - Representante da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. **CONTRATADA:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME, com sede na Av. Enf. José Evangelista de Vasconcelos, 594, Centro Tanguá - CE, CEP: 62320-000, Fone: (88) 2123-0242, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O edital do Pregão Eletrônico nº 105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$

120,50 (cento e vinte reais e cinquenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:24.02.04. 122.0050.2.219 .3.3.90.30.00.1.990.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CARLOS ANTÔNIO ÁVILA, MATRÍCULA 2655, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 28 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - Representante da empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: PROFESSA DISTRIBUIDORA EIRELE ME, com sede na Rua São Tomé, 486, Monte Castelo, Fortaleza - CE, CEP: 60325-220, Fone: (85) 3017-4769 / (85) 99642-4201, inscrita no CNPJ sob o nº 20.365.863/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico nº 105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04. 122.0050.2.219 .3.3.90.30.00.1. 990.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CARLOS ANTÔNIO ÁVILA, MATRÍCULA 2655, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 28 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. DAVI FERNANDES SOARES - Representante da empresa PROFESSA DISTRIBUIDORA EIRELE ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP, com sede na Rua 26 de Agosto, nº 216, Centro, Campo Grande - MS, CEP: 790002-081, Fone: (67) 3321-2000 / (67) 3029-9713, inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.055/0001-68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico nº 120/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de carimbos automáticos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.630,00 (quatro mil e seiscentos e trinta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04. 122.0050.2.219 .3.3.90.30.00.1. 990.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. SANMYO BARROS DE ALBUQUERQUE, MATRÍCULA 28160, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 28 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. Sr. CÍCERO PRADO SOBRAL - Representante da empresa SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP.

PORTARIA Nº 45/2021 - AMA, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. Designa os servidores componentes da Comissão Administrativa de Avaliação de Desempenho - CADES, a fim de conceder gratificação GDF de desempenho fiscal. O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente AMA no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art.39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO o Decreto nº 2.475, de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre as avaliações referentes à produtividade regulamentadas pelos Decretos nº 2.213 e 2.214, de 16 de maio de 2019, durante o ano de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho CADES; RESOLVE: Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho CADES, que tem como função avaliar os servidores passíveis de concessão de Gratificação de Desempenho, sendo: I- Jamilly Campos Teles de Lima - matrícula nº 20741 - Presidente; II- Amanda de Sousa Barros Dias - matrícula nº 20884 - Membro; III- Gabriel Rodrigues Silveira - matrícula nº 32585 - Membro. § 1º AS atividades os membros designados nesta Portaria não serão remunerados. §2º A Comissão exercerá suas atividades dentro da

legalidade, especialmente atendendo ao que dispõe o Decreto nº 2.475, de 22 de julho de 2020, que leciona sobre as avaliações referentes à produtividade regulamentadas pelos Decretos nº 2.213 e 2.214, de 16 de maio de 2019, durante o ano de 2021, Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições anteriores em contrário. Sobral Publique-se, registre-se e cumpra-se. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PARECER: 002/2021 - CME. INTERESSADO (A): Secretaria da Educação do Município de Sobral. ASSUNTO: Validade das horas trabalhadas pelas escolas municipais durante a suspensão das aulas presenciais. RELATORAS: Maria Elizania Clares Sousa, Francisca Agmar Feijão de Carvalho, Sônia Helena de Oliveira Brito e Amaury Gomes da Silva. PARECER: 002/2021.PROCESSO: 002/2021.APROVADO: 25.10.2021. I - RELATÓRIO - Este Parecer está fundamentado na adoção de atividades pedagógicas não presenciais realizadas pelas escolas municipais no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de agosto do mesmo ano considerando o contexto da COVID-19. Segundo o Relatório Circunstanciado apresentado pela Coordenadoria da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica da Secretaria da Educação (CODEPE/SME) as escolas municipais realizaram aulas com atividades síncronas e assíncronas, utilizando o currículo prioritário orientado pela Secretaria e dando, também, autonomia às instituições para que atendessem as necessidades cognitivas e emocionais dos discentes. Ainda, conforme o referido Relatório a CODEPE realizou junto às unidades de ensino, acompanhamento de todas as ações sendo planejamentos pedagógicos, formação em serviço, orientações pedagógicas para atividades síncronas pelo "meet", bem como da observância dos diários de classe e seu devido preenchimento. Desse feito, com a garantia de reordenamento da trajetória escolar amparada pelo Parecer CNE Nº 05.2020 todas as instituições municipais de ensino, reunindo em "continuum curricular" os anos letivos de 2020 e 2021 cumpre a carga horária exigida pela Lei nº 9.394/1996. Assim, o Conselho Municipal de Educação de Sobral com o presente documento reconhece a profícua readequação de conteúdos e respectivas avaliações para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem definidos na BNCC e, assim, VALIDA, a conclusão da carga horária executada pelas escolas municipais, referente ao ano letivo de 2020, em conformidade com o anexo único do Relatório, a saber: anexo I - II - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO - Parecer aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sobral/CE. SALA DAS SESSÕES DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRAL, em 25 de outubro de 2021. Amaury Gomes da Silva - PRESIDENTE DO CME/SOBRAL.

ESCOLAS	CARGA HORÁRIA
Antenor Napolini, Anº Custódio, Anº Mendes, Aratjo Chaves, Carlos Jereissati, Deliza Lopes, Dinorah Ramos, Elpidio Ribeiro, Emílio Sendim, Fco. Aguiar, Fco. Monte, Frederico Auto Correia, Gerardo Rodrigues, Jacira Mendes, Joaquim Barreto, José Arimateia, José da Matta, José Ermirio, José Inácio, José Leônico, José Parente Prado, Leonilvia Gomes, Manoel Marinho, Mº Dias Ibiapina, Mº do Carmo Andrade, Massillon Saboia, Mociinha Rodrigues, Netinha Castelo, Odete Barroso, Osmar de Sá Ponte, Padre Osvaldo, Padre Palhano, Paulo Aragão, Pery Frota, Rdo. Pimentel Gomes - CAIC, Rdo. Santana, Raul Monte, Trajano de Medeiros, Vicente Antenor, Yedda F. Frota.	496h
ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CARGA HORÁRIA
ETI Elda Cavalcante Lima, ETI José Peregrino, ETI José Maria Félix, ETI Mº de Fátima, ETI Maria de Lourdes, ETI Mº Dorilene, ETI Mº José Santos.	1.116h

ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	ANO/SÉRIE	CARGA HORÁRIA
ETI Edgar Linhares	6º ANO	1.386h
	7º ANO	1.356h
	8º ANO	1.116h
	9º ANO	1.116h
	EJA	0h
ETI Fco. das Chagas	ANO/SÉRIE	CARGA HORÁRIA
	6º ANO	1.116h
	7º ANO	1.218h
	8º ANO	1.181h
	9º ANO	1.130h



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO